

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 1993.

pm
DIVALDO WISIAN RINCO
Prefeito Municipal

Certifico haver afixado
cópia no placard de
publicidade em 1.3.93

RS

Lei nº 367/93 de 1º de março de 1993.

"Estabelece função gratificada a profissionais da área de saúde."

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 104 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 323/91), fica estabelecida gratificação pelo exercício da função de chefe dos serviços médicos e odontológicos da zona rural do Município de Alto Paraíso de Goiás, vinculada à Secretaria de Saúde, enquadrados no quadro das funções gratificadas FG-1, do anexo II da Lei nº 321, de

23 de maio de 1991, como chefes de divisão, no valor de 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), sujeito aos respectivos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.1.93, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 1993

Certifico haver afixado
cópia no placard de
publicidade em 1.3.93

DIVALDO WILLIAM RINCO
Prefeito Municipal

Lei nº 368/93 de 8 de março de 1993.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel de propriedade do município."

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso autorizado a alienar o automóvel marca GM, modelo Opel Comodoro, ano de fabricação 1984, número de chassi 90G5VP87DES113045, cor azul.